



DECIMO SEXTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 001/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a solicitação do memorando n.º 616/2021 – SEPDE, de 21 de julho de 2021 e conforme o memorando n.º 871/21 – SEMED, de 16 de julho de 2021, fica alterado o item 3.1 do Acordo de Cooperação n.º 001/2017, com o acréscimo da professora MIRIAM ANDREA DOS SANTOS ROSSINI (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a professora KARINE TELES RIBEIRO (Regime Suplementar de Trabalho), a partir de 19/07/2021, para efetuar o atendimento realizado com Pessoas Portadoras de Deficiência na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, a fim de realizar ações conjuntas visando os serviços pedagógicos, com base no artigo 57 da Lei n.º 13.019/14, combinado com o artigo 32 do Decreto Municipal n.º 287/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme indicado no memorando n.º 871/21 – SEMED, de 16 de julho de 2021, altera-se a listagem contida no inciso I do item 3.1 do Acordo de Cooperação n.º 001/2017, com base no artigo 57 da Lei n.º 13.019/14 e no artigo 32 do Decreto Municipal n.º 287/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“I) Ceder 20 (vinte) profissionais – professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

- | | |
|---|--|
| 1) Bruna Renata Barreto Portal | Estatutária – 24h/s |
| 2) Bruna Renata Barreto Portal | Reg. Supl. Trab. – 16h/s |
| 3) Carla Luana Santos Moraes | Reg. Supl. Trab – 20h/s |
| 4) Cristina de Jesus Pires | Estatutária – 24h/s |
| 5) Cristina de Jesus Pires | Reg. Supl. Trab – 16h/s |
| 6) Daniela Cardoso Portal | Estatutária – 32h/s |
| 7) Eli Geneci Dorneles Camargo | Estatutária – 32h/s |
| 8) Karine Teles Ribeiro | Estatutária – 24h/s |
| 9) Karine Teles Ribeiro | Reg. Supl. Trab – 16h/s – Efetiva até 18/07/2021 |
| 10) Katieli Silveira de Jesus | Estatutária – 32h/s |
| 11) Lorena de Fátima Nascimento Santana | Estatutária – 32h/s |
| 12) Luiza Cardoso dos Santos | Estatutária – 08h/s |
| 13) Luiza Cardoso dos Santos | Reg. Supl. Trab – 08h/s |
| 14) Melina da Silva Borba | Reg. Supl. Trab – 20h/s |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

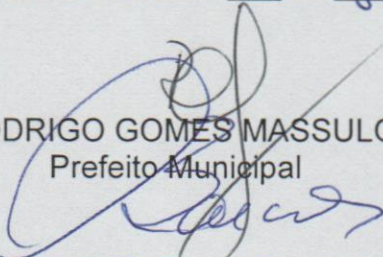
- 15) Miriam Andrea dos Santos Rossini
- 16) Muriel Fernanda Marques da Silva
- 17) Muriel Fernanda Marques da Silva
- 18) Rosimeri Silva da Silveira
- 19) Silvana dos Santos Dias
- 20) Silvana dos Santos Dias
- 21) Solane Salazar do Nascimento

Reg. Supl. Trab – 16h/s – Efetiva a/c
de 19/07/20021
Estatutária – 32h/s
Reg. Supl. Trab – 08h/s
Reg. Supl. Trab – 16h/s
Estatutária – 32h/s
Reg. Supl. Trab – 08h/s
Reg. Supl. Trab – 08h/s”

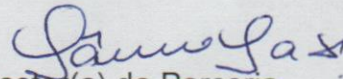
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2017 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 30 de Julho de 2021.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

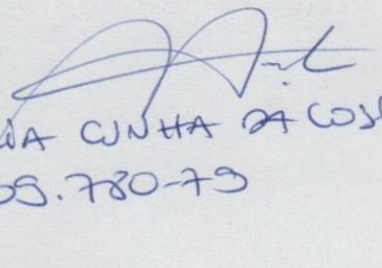
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA – APAE
Presidente da OSC


Gestor(a) da Parceria

TESTEMUNHA

Nome: Paulo Perino Ramos
CPF: 547623080-72

TESTEMUNHA


Nome: NATÁLIA CUNHA DA COSTA
CPF: 000.408.780-73